



JORNAL  Órgão Oficial da  
Comarca de Perdizes

# REGIONAL DE PERDIZES

DESDE 1992

www.jornalregionall.com.br

SÁBADO, 14 DE JULHO DE 2018 - ANO XXV - Nº 1110 - PREÇO POR EXEMPLAR: R\$ 1,00

## Perdizes poderá ser afetada com crise no Governo do Estado.

A crise financeira das prefeituras mineiras, que já provocou atrasos de salários e interrupção de serviços básicos em várias cidades do Estado, pode se agravar ainda mais no segundo semestre de 2018.

A redução assustada de prefeitos que já estão passando por dificuldades financeiras sem perspectivas de melhoria. A dívida do Estado com o município de Perdizes ultrapassa R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o repasse para a saúde do município é o que mais sofre com esse déficit, são quase R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que não foram repassados para a área da saúde, atrapalhando serviços como, por exemplo, a distribuição gratuita de remédios que é obrigação do Estado. A população corre sérios riscos de ser penalizada por causa desta situação de calamidade em que se encontra o Estado de Minas.

O município de Perdizes convive com a preocupação de diminuição dos repasses do Governo do Estado, a situação é preocupante. Desde que assumiu a prefeitura o Prefeito Vinícius Barreto e sua equipe de secretários e com o apoio da Câmara de Vereadores vem trabalhando com muita responsabilidade, economia, ajustes e muito pé no chão, até hoje a administração tem pagado em dia seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviços e cumprido rigorosamente seus compromissos.

A Dívida do Estado com o município de Perdizes se tornou preocupante nos últimos meses e a administração municipal vem

buscando formas para driblar esta crise, otimizando os recursos que chegam e alavancando verbas federais, cobrando do estado convênios em atraso, que têm recursos também carimbados, como nas áreas de saúde e educação.

*“Estamos passando por uma situação muito difícil. A crise acertou a nossa Prefeitura em cheio*



*e estamos buscando apoio para resolver os problemas que podem afligir a população perdizense”, destacou o prefeito Vinícius Barreto* que se mostrou muito preocupado com a crise que vem se estendendo no país e principalmente em Minas.

*“Se a situação não melhorar, se o Estado continuar retendo o dinheiro que é de direito dos municípios, vamos ficar em uma situação muito difícil, não conseguindo nos próximos meses cumprir os compromissos e privar a população dos serviços básicos, e o pior é ter que às vezes atrasar o salário*

*dos funcionários públicos, porque as prefeituras de cidades menores como Perdizes sobrevivem do repasse do ICMS que é do Estado e do FPM que é do Governo Federal. O ICMS não chegando como tem que ser, com os valores corretos, nós não teremos condições de estar cumprindo com os compromissos, uma vez que*



*fazemos uso deste dinheiro para cumpri-los, os mesmos tem sido cumpridos à risca até agora, desde o começo do ano o Governo do Estado não repassa nenhuma verba do transporte escolar, aproximadamente R\$253.800,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) em atraso, estes que tem sido bancados até agora totalmente pela prefeitura.” Ressaltou ainda o Prefeito Vinícius* que se mostrou preocupado com esta situação, não sabendo até quando a administração irá conseguir sozinha cumprir seus compromissos, pois já tem prefeituras mineiras que

cortaram até mesmo o transporte escolar de suas cidades. No mês passado o Estado também não fez o repasse do ICMS destinado ao FUNDEB que é o que a prefeitura usa para fazer o pagamento dos professores da rede municipal, a prefeitura sabendo da importância e valor de seus professores bancou com recursos próprios esses pagamentos.

Apesar da crise a administração municipal tem honrado seus compromissos com a população e seus servidores, mais não sabemos até quando a mesma conseguirá sozinha enfrentar essa situação, sem os repasses do Estado fica difícil avaliar se daqui alguns meses o município terá condições de bancar sozinho serviços básicos à população como: transporte escolar, pagamento dos servidores, dentre outros. Essa situação não afeta apenas quem trabalha ou presta serviços para a prefeitura, afeta toda uma cidade, o comércio local, estudantes, pessoas que necessitam de auxílio na área da saúde e por aí vai, uma situação de calamidade em que o Governo Estadual deixou Minas Gerais e seus municípios.

A administração municipal está trabalhando duro para driblar a crise e conta com o apoio e compreensão de toda a população para que a administração continue conseguindo cumprir seus compromissos e manifesta o desejo de que Perdizes seja exemplo para outros municípios que atravessam dificuldades. Veja na imagem explanação da Dívida do Estado com o município de Perdizes.

**CEP**  
Centro Especializado de Perdizes  
Dr. Mariana Araújo Santiago  
Cirurgiã Geral - Agente Fica e Retrativo (RGO 301.3663)  
34 | 3663-1337  
Praça Presidente Vargas, 27 - Centro - Perdizes

**DROGARIA DO SILVIO**  
Medicamentos, Parafarmácia e Genéricos  
DISK REMÉDIO:  
34. 3663-1191  
34. 9108-8791  
Rua Getúlio Vargas, 27 - Centro - Perdizes

**Resende**  
CORRETORA DE SEGUROS  
Seguros de Todas as Ramos, faça-see uma visita.  
Rua Aviação Horowitz, Praça 200 - Sala 11 - Centro - Perdizes/MG  
(34) 3663-1459 / 9198-6834 / 9966-8564  
resende@seguros@yahoo.com.br / www.resende@seguros.com.br

**Lava Jato do Dudu**  
(34) 9169-7535

**CELULARES/INFORMATICA/TECNOLOGIA**  
INFOMANIA  
O mundo em suas mãos.  
34. 3663-1895 / 0770-8558

**FARMÁCIA NOVO HORIZONTE**  
DISK ENTREGA  
**3663-1256**

**CONTABILIDADE Eliana do Escritório**  
\* Escritas Fiscais \* Comerciais \* Rurais  
34.3663-1134 / 99119-9214  
eliana@netperdizes.com.br  
Pça. Governador Valadares, 142 - Centro

**FARMÁCIA DO PAULINHO**  
DISK REMÉDIO  
3663-1307  
9146-0060  
Rua Augusto Luiz Coelho, 17 - Centro - Perdizes/MG



**JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES – MG**

**NOTA À POPULAÇÃO**

**Caros eleitores e eleitoras,**

Com o encerramento do período de cadastro eleitoral para as eleições do mês de outubro de 2018 a 291ª Zona Eleitoral de Perdizes vem a público prestar informações do interesse geral.

No decorrer do ano passado o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) iniciou o processo de rezoneamento visando equacionar o número de zonas eleitorais em todo o Brasil. Para isso estabeleceu critérios para a manutenção das zonas existentes, dentre eles a exigência de número mínimo de eleitores por zona.

De acordo com os critérios do TSE a Zona Eleitoral de Perdizes deveria atender a exigência de pelo menos 17.000 eleitores, contudo, nosso quantitativo era inferior a isso, o que poderia levar a sua extinção, passando a ser apenas um posto de atendimento subordinado a uma Zona Eleitoral de outro município maior.

Mesmo não atendendo ao critério do número mínimo de eleitores, o TRE/MG (Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais), efetuou estudos e concluiu ser necessária a manutenção da Zona Eleitoral de Perdizes, sobretudo

porque abrange dois municípios com imensa área territorial, cuja população é atendida em várias seções de votação distribuídas na zona rural, inclusive em locais de difícil acesso. Além disso, já se estimava que a Zona Eleitoral poderia atingir o número mínimo de eleitores até a data das eleições deste ano. Vencida essa primeira etapa e garantida a manutenção da Zona Eleitoral de Perdizes, iniciamos o processo de alistamento e recadastramento eleitoral, firmes no propósito de atrair a parcela da população aqui domiciliada, mas ainda não alistada ou inscrita em outras Zonas.

Contando com a valiosa contribuição das Prefeituras Municipais de Perdizes e Pedrinópolis e das Câmaras de Vereadores de ambos os municípios desencadeamos intensa campanha de divulgação e conscientização, ao mesmo tempo em que disponibilizamos o atendimento às populações rurais em ações de alistamento e recadastramento realizadas em diferentes locais dos municípios.

Também pudemos contar com o apoio das Diretorias das Escolas da rede pública nos municípios, que acolheram nossa equipe nas campanhas

de divulgação e estimularam o alistamento dos alunos a partir dos dezesseis anos de idade. Sensível à necessidade de acesso do eleitor aos serviços do Cartório Eleitoral, o setor empresarial também nos abriu portas, permitindo ações de alistamento e recadastramento de seus funcionários dentro das próprias empresas.

Na última fase do período demos início ao recadastramento biométrico, importante inovação implantada pela Justiça Eleitoral que garante total confiabilidade nos cadastros e segurança na identificação do eleitor.

Seguindo a tendência de inovação o TSE criou o aplicativo e-Título, ferramenta que pode ser baixada e utilizada em qualquer smartfone e que possibilita ao eleitor a substituição do título em papel pela versão eletrônica. Nesse caso, para o eleitor que já realizou o recadastramento biométrico, o e-Título exibe a foto do titular e permite que o eleitor vote no dia da eleição sem a necessidade de apresentação do título de papel e do documento de identidade.

Nesse momento o cadastro eleitoral já está

encerrado e continuará indisponível até depois das eleições. Mas para o próximo ano o Cartório da 291ª Zona Eleitoral reiniciará intensa campanha de alistamento e recadastramento biométrico, visando biometrizando toda a população dos municípios de Perdizes e Pedrinópolis. É importante que os eleitores façam o recadastramento biométrico já a partir da reabertura do cadastro, o quanto antes, principalmente porque esse processo seguirá por prazo determinado e no final pode surgir a necessidade de agendamento e inclusão em fila de espera. Vencidas todas essas etapas, a 291ª Zona Eleitoral de Perdizes conta hoje com mais de 17.000 eleitores inscritos, resultado do apoio recebido dos vários setores e do claro interesse da população em continuar participando das decisões que determinarão o destino desta nação.

Aos eleitores e a todos aqueles que uniram esforços e apoiaram essa importante iniciativa de reafirmação da cidadania a 291ª Zona Eleitoral deixa registrado o seu agradecimento.

**Pérolas**  
*Prof. Nelson Barreto*

**Viver é felicidade**

Viver, para mim,  
 É motivo da maior felicidade  
 Não importa minha idade  
 Fico muito feliz  
 Vivendo a vida  
 que Deus me deu  
 Junto com os demais  
 Filhos seus  
 Nesta jornada tem que ter o amor  
 Senão o viver  
 Não é caminho de paz  
 Vejo que a vida não tira, a vida dá  
 Dá o direito de viver  
 O direito de pensar  
 Dá o direito de optar  
 Basta querer  
 Uma vida sem atrito  
 Consgo e com o universo  
 Fazendo verso  
 Transformando o viver  
 Numa primavera colorida  
 Assim eu vejo e almejo  
 Ser um beija-flor  
 Vivendo com as flores

**RESTAURANTE do Negro**  
 “Cozinhar para quem a gente gosta não é uma obrigação, é sim, um ato de amor”.  
 Servimos pratos quentes o frio e aos finais de semana, um delicioso churrasco  
 Disk-Marmitek: 3663-1431 | 99161-9052  
 Rua Antônio Estevão Carrilho, 162 - Centro

**Auto Elétrica Dutra**  
 Pequenos serviços em geral  
 Conserto de alternadores e motores de arranque  
 Moacir / Cristina  
 (34) 99125-7701 (34) 99928-7701  
 Rod. 452, nº 1801 (saída para Patrocínio) - B. Cruzeiro  
 E-mail: cristina@autoeletrica@yahoo.com

**BRASILEIRA OPTICAS**  
 Perdizes - Araxá - Ibiá  
  
 Rua Augusto Luis Coelho, 26 - Centro  
 Fone: (34) 3663-1566  
 CONVENIOS: NEW LIFE ARAXÁ  
 ELETROZEMA  
 CDL (ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS)  
 SICCOB COOGERZ

**PAPELARIA MORITA**  
 Suprimentos de informática,  
 Recarga de Cartuchos, Toner e Tinta e  
 Toner a Laser  
**DISK-RECARGAS:**  
**3663-1423**  
 R. Augusto Luiz Coelho, 14 - Perdizes - MG

**Posto Perdígão**  
 Ducha Car - Conveniência - Troca de Óleo  
  
**Atendimento 24h**  
 Fone: 3614-2000  
 Rod. BR 452 Perdizes/Patrocínio

**GÁS E ÁGUA MINERAL DO DOEL**  
  
 ENTREGAS RÁPIDAS  
 PARA TODAS AS REGIÕES

**JORNAL REGIONAL**  
 D JORNAL REGIONAL DE PERDIZES  
 Fundado em 2003/1990  
 Circulação Fez 15 Anos de História e Atualidade  
 Órgão Oficial da Comissão de Perdizes - MG  
 Órgão Oficial e Mensal do Município de Perdizes (MG)  
 pelo Lei 99792  
 O Jornal Regional de Perdizes é uma publicação de C & A Empreendimentos - Rua Doutor Fausto Akemi, 190, Perdizes - MG. CNPJ 04.308.130/0001-40.  
 Diretor e Responsável: Cleber Antônio do Carmo  
 O Jornal Regional não se responsabiliza pelas opiniões em artigos assinados, nem são de inteira responsabilidade de seus autores.  
 Anúncios, Publicações, inserções, avaliações, reclamações ou sugestões:  
 Telefone: (34) 3663.9952 - (34) 9185.1218  
 E-mail: jornalregional@perdizes.com.br  
 Site: www.jornalregional.com.br  
 Rua Dr. Fausto Akemi, 190 - CEP 38700-000 - Perdizes - MG  
 Representante em Ibiá - Publicidade e Agenciamento de Mídia LTDA  
 Preço por Anúncios:  
 Semanais: R\$ 100,00  
 Anuais: R\$ 900,00

**Rede MART Supermercados**  
**PERDIGÃO**  
 Aqui você tem:  
 Qualidade, modernidade e o menor preço.  
 Fones: (34) 3663-1220 / 3663-1306  
 De segunda a sábado das 7:00 às 19:30  
 Rua João Luciano Barbosa, 231 - Centro

## Parceria entre Prefeitura e Uaitec oferece curso de inglês para adultos e crianças.

Adultos e crianças estão participando gratuitamente do curso de inglês realizado em Perdizes através da parceria entre a Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais (Uaitec) e Prefeitura Municipal. A iniciativa permite que estas pessoas tenham a oportunidade, de forma gratuita, de aumentar seus conhecimentos, aumentando assim as chances de emprego e renda.

As aulas são ministradas às terças-feiras das 17:30 às 19:00 horas para as crianças e das 19:00 às 21:00 horas para os adultos na sede da UAITEC em Perdizes. Atualmente, 50 alunos estão participando da capacitação, que começou no mês de junho

e cujo término vai depender do desempenho dos alunos. A coordenadora UAITEC Perdizes, Janete Oliveira Carrilho, conta que este curso será uma ótima oportunidade para as crianças e adultos, mais uma forma de aumentar a grade curricular e o desempenho das crianças.

O projeto é realização de um grande sonho do Prefeito Vinícius Barreto de abranger a grade curricular das pessoas atendendo todas as classes sociais, esta parceria foi de grande importância para a realização deste sonho do Prefeito, onde a UAITEC doou as apostilas e a prefeitura cedeu a professora. O Prefeito Vinícius Barreto fez questão de estar presente na aula inaugural, na

oportunidade presenteou os alunos da turma infantil com pastas, onde eles possam guardar seu material.

*“Estou muito feliz de estar aqui hoje e presenciar este momento muito importante para vocês alunos e também para nós da administração municipal, este projeto vem de encontro com uma das prioridades da minha administração que é a educação.”* Disse o Prefeito Vinícius Barreto que também falou sobre os cursos do PRONATEC que conseguiu trazer para Perdizes mesmo em pouco tempo à frente da prefeitura, cursos estes de aperfeiçoamento que beneficiaram mais de 120 jovens da cidade de Perdizes, com o apoio e empenho

também da Coordenadora da UAITEC Perdizes Janete Carrilho. O prefeito ainda falou sobre a criação de uma sala de educação continuada para os professores da rede municipal de Perdizes, qualificando assim ainda mais os professores do município e melhorando ainda mais a qualidade da educação em nossa cidade.

A Administração Municipal não tem medido esforços para oferecer estas oportunidades para a população, a mesma tem corrido atrás de novos cursos, tanto técnicos como de aperfeiçoamento, buscando junto também com o ministério público novos cursos que irão capacitar os jovens para o mercado de trabalho. Essas atitudes só mostram o zelo e o carinho

do Prefeito Vinícius Barreto com a educação do município, se preocupando também com a infraestrutura das escolas e CMEIS de Perdizes, hoje podemos ver todas as escolas e CMEIS com uma estrutura exemplar, trazendo assim mais conforto e qualidade aos alunos e funcionários.

No início de agosto, quando os alunos e equipe escolar voltarem das férias, será inaugurada na Escola Municipal Lúcio dos Santos várias melhorias como: construção de nova biblioteca, com isso a escola ganhará mais uma sala de aula no lugar da antiga biblioteca, mobiliários novos para alunos e professores também já fazem parte da realidade da escola e também de outras escolas e CMEIS. A escola Lúcio dos

Santos também recebeu câmeras de segurança e cada vez mais a administração estará melhorando e equipando as escolas e CMEIS para dar melhores condições e qualidade de ensino para os alunos, lembrando também que a educação de Perdizes recebeu na semana passada um ônibus que irá atender a demanda dos alunos com o transporte escolar.

A educação, que é um dos principais fatores que propiciam o desenvolvimento das nações, deve ser o pilar de um país e também de uma cidade, por isso a Administração Municipal se preocupa com a qualidade de seu ensino, em oferecer a população novas oportunidades, tornando assim as crianças e jovens aptos e preparados para o mercado de trabalho.



Janete Carrilho, coordenadora da UAITEC Perdizes, Edilene professora de Inglês e Vinicius Barreto prefeito municipal



Turma de inglês adulto.



Turma de inglês infantil.

## A cidade de Perdizes recebeu, nessa semana, 21 mata-burros.

A previsão é que até o final do ano sejam enviados ao município mais outros 21 mata-burros. A conquista é fruto do trabalho incansável do Presidente da Câmara Municipal Perdizes, Lucas do Cerrado,

que vem dando especial atenção à zona rural do município. A primeira remessa chegou à Perdizes no último sábado (07/07) e foi entregue à Prefeitura Municipal, que instalará os mata-burros conforme as de-

mandas. Conquistas como essa trazem benefícios e qualidade de vida e trabalho aos produtores rurais da região, uma vez que garante mais segurança às estradas rurais, viabilizando melhor escoamento da produção agrícola e leiteira.

*“Trabalho Sério Que Gera Resultados.”*



Comercial PERDIGUEIRA  
 34.3663-1516  
 Segunda a Domingo das 07:00 às 21:00hs  
 Rodovia MG 462 km 615 - Bairro Divinéia  
 Perdizes - Minas Gerais - CEP 38170-000  
 A cada R\$ 50,00 em compras e cliente ganhará 1 cupom para concorrer um Fiat Mobi 0 KM! No dia 10 de setembro, no estacionamento da Comercial Perdigueira.

## Anastasia monta equipe enxuta para sua campanha

O senador Antonio Anastasia fechou nessa semana a equipe que irá coordenar sua campanha ao Governo de Minas. A coordenação política ficará a cargo do pré-candidato a vice na sua chapa, o deputado federal Marcos Montes, que já iniciou o trabalho de interlocução com lideranças do interior, com pré-candidatos a deputados, prefeitos, vice-prefeitos e vereadores. Não haverá a figura dos coordenadores regionais. Toda a coordenação política ficará sob responsabilidade de

Montes.

Ele atuará junto com um conselho político montado por Anastasia e integrado pelos presidentes dos partidos que comporão sua chapa: Domingos Sávio (PSDB), Diego Andrade (PSD), Noraldino Júnior (PSC), Raimundo Benoni (PPS), Dilzon Melo (PTB) e Zé Silva (Solidariedade). Eles também já iniciaram conversas com vista à formação das chapas proporcionais, de deputados federais e estaduais. O conselho também participará da definição

da chapa para o Senado e suas respectivas suplências. Para a coordenação de logística e infraestrutura da campanha, Anastasia escalou seu suplente, o ex-deputado federal Alexandre Silveira.

### Convenção

A convenção que deverá decidir pelo lançamento do nome do senador Antonio Anastasia ao Governo do Estado, com o apoio de lideranças sociais e políticas de toda Minas Gerais, deverá ocorrer no próximo dia 28, em Belo Horizon-

te.

Plano de Governo Durante sua pré-campanha, Anastasia tem conversado com cidadãos de todas as regiões de Minas Gerais e recebido demandas e sugestões das mais diversas. Esses dados ajudarão na formação do seu Plano de Governo, cujas diretrizes iniciais serão entregues no registro de sua candidatura.

Para coordenação dessas propostas e formulação geral do plano, Anastasia convidou o economista e consultor Luiz Antônio Athayde, ex-subse-

cretário de Investimentos Estratégicos e ex-coordenador geral da Unidade PPP (Parceria Público-Privada) do governo de Minas durante sua gestão. Athayde e sua equipe também ficarão responsáveis pela interlocução com movimentos sociais, empresariais e sindicais.

“Como eu tenho dito, essa será uma campanha rápida e franciscana, com poucos recursos. Optamos, portanto, pela formação de uma equipe enxuta que trabalhará de forma harmônica, unida e efici-

ente sob minha coordenação. Vamos fazer uma campanha perto das pessoas, ouvindo cada um que estiver disposto a colaborar. E, assim, vamos apresentar nossa experiência e nossas propostas para reconstrução de nosso Estado. Estou motivado e animado com mais esse desafio e feliz com a equipe que constituímos”, afirmou Anastasia.

**Vende-se:**  
 Rancho com mais de 6.433 metros quadrados e frutas e cinco metros quadrados localizados (Mun. da Patrua, município de Perdizes)  
**Porteira fechada:**  
 3 quartos, cozinha, varanda, garagem, área, piscina, churrasqueira, e 100 metros do quarteirão água, luz, telefone e internet, todo mobilizado.  
 Telefone de contato 994105221 falar com Vanessa




**PANIFICADORA E MERCERIA**  
**NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**  
 Rua Governador Valadares, 204 - Centro  
**34 3663-1152**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL/CHAMADA PÚBLICA**

Extrato de Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar

A CAIXA ESCOLAR DE PERDIZES realiza Chamada Pública nº 03/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 01/08/2018, às 14:00, na EE Padre João Balke, localizada na Praça Presidente Vargas, 130 Bairro Centro, CEP 38170-000, telefone: (34)3663-1271, e-mail: escola.159387@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br>

**CLASSIFICADOS**

**Vende se uma casa com 3 quartos, sala, copa, banheiro, cozinha separada com fogão a lenha e churrasqueira, banheiro independente, varanda com blindex. Garagem coberta pra 3 carros e uma garagem aberta pra 1 carro. Uma horta grande. Dois portões grandes elétricos. Situada na Rua Dr. João Afonso Sobrinho 558, perto do Santuário de Nossa Senhora da Cabeça. Traar fone: 99105-1215 ou 998404565.**

**Vende-se** Ótimo Rancho na represa, apenas a 15 min de perdizes (de carro) 18 km de asfalto e 04 km terra. Área de 5.000 metros quadrado. Pomar totalmente formado com várias árvores frutíferas em produção; Poço artesiano, Churrasqueira, fogão de lenha, 03 quartos (1 suite), sala e cozinha, casa de ferramentas, banheiro, área em L, energia elétrica individual, local para criar galinhas totalmente cercado de tela, sinal de celular 3G. Tratar com Jarbas 9.9108.9086



**PERDIZES MG**  
 O SEU CATALÓGICO ONLINE  
 www.perdizesmg.com.br



**MORADIA**  
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
 40 ANOS  
 3663-1202  
 NOVO ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 153 - Centro

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS MG, por sua Comissão Especial de Seleção, regularmente nomeada, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO Nº 001 2018, para contratação de pessoal por prazo determinado – nível fundamental e médio para atender o excepcional interesse público do Município, para cargos definidos no Anexo IV do Edital. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 16 a 20 de julho de 2018, em horário de expediente, conforme informações do edital, na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São Sebastião, 112, centro, em Pedrinópolis MG. Maiores informações e cópia do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço [www.pedrinopolis.mg.gov.br](http://www.pedrinopolis.mg.gov.br). Pedrinópolis, 10 de julho de 2018. Rodrigo Costa Borges – Presidente da Comissão Especial.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS MG, por sua Comissão Especial de Seleção, regularmente nomeada, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO Nº 002 2018, para contratação de pessoal por prazo determinado – nível superior para atender o excepcional interesse público do Município, para cargos definidos no Anexo IV do Edital. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 16 a 20 de julho de 2018, em horário de expediente, conforme informações do edital, na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São Sebastião, 112, centro, em Pedrinópolis MG. Maiores informações e cópia do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço [www.pedrinopolis.mg.gov.br](http://www.pedrinopolis.mg.gov.br). Pedrinópolis, 10 de julho de 2018. Rodrigo Costa Borges – Presidente da Comissão Especial.

**PRÓXIMOS EVENTOS - PERDIZES-MG**



**BAZAR de Inverno**  
 15 JULHO 2018  
 Rua Augusto Luís Coelho, 468 - Divinópolis - Perdizes/MG  
 Rotary Clube de Perdizes Interação



**BAILE DO COWBOY**  
 11 AGOSTO  
 Day & Lara  
 Popolém



**3º Baile FIM DE FÉRIAS**  
 27/07  
 28/07  
 Clube Social 23 Recreativo HRS  
 Samba Quente  
 Vitor & Versol  
 Daniel



**QUEIMA DO ALHO**  
 Dia 21/07/2018  
 a partir das 11 horas  
 no Parque de Exposições  
 Animação: Músicas locais  
 Participação das Comissões: "Mágoas de Boleiros" do Divinópolis, "Burrão Bão" de Santa do Salto, e as escolas locais: "De Caramelo", "De Duravel" e "Dachery da Itala"



# Julierme Louis

Tel.: (34) 9 9160.4440 - whatsapp  
E-mail.: juliermelouis@hotmail.com

## O Brasil que eu quero para o futuro



Essa semana Perdizes foi destaque em rede nacional durante a programação da TV Globo. O vídeo gravado pelos Perdizenses Paulo César Mariano e Hiago Martins foi exibido durante o Jornal Hoje da última Quarta-feira 11/07. Confirmo o que eles falaram no vídeo: *(Meu nome é Hiago Martins... e meu nome é Paulo César... e nós falamos de Perdizes, Minas Gerais. Eu não quero para meu País redução de gastos na ciência, porque um País preocupado com seu povo e reconhecido internacionalmente como desenvolvido é um País que se preocupa com a ciência. Queremos muita paz, saúde e menos redução de custos com a ciência.)* A dupla gravou o vídeo na entrada da cidade onde estão localizadas as réplicas da ave que dá nome a cidade.

## Cavalcada de Nossa Senhora da Cabeça

Aconteceu no último Domingo a tradicional Cavalcada de Nossa Senhora da Cabeça, acontecimento que marca o início das festividades em louvor a Santa que tem em Perdizes seu Santuário e que recebe anualmente milhares de devotos. A concentração para saída da Cavalcada foi no pátio de frente o Santuário, sendo que após missa no interior da Igreja, o Padre deu bênção aos cavaleiros que saíram em procissão com a imagem de Nossa Senhora da Cabeça que era levada por um imponente carro de boi. Eles passaram pelas principais ruas da cidade e depois seguiram para a fazenda Bergamasco onde um delicioso almoço e show ao vivo os aguardava.



## Flores Naturais



Gente, sou apaixonado por flores naturais. Em casa tenho jardim e cuido com o maior carinho, mas gosto também de flores dentro de casa, acho que dão mais charme e requinte ao ambiente, sejam plantadas ou em um vaso com água, só não aceito flores de plástico, acho brega, por isso lá em casa só flores naturais, de preferência flores do campo, e toda semana recebo flores fresquinhas lá da floricultura Nossa Senhora Aparecida. Eles estão com muitas opções para você decorar, presentear, enfeitar. Cestas de café da manhã, arranjos, buque de flores, orquídeas, vasos com flores e plantas diversas, enfim, dá uma passadinha lá pra você conferir. *(veja anúncio no final dessa página com endereço e telefone)*

## Aniversariantes



**Fabiano de Souza**  
Sábado, 14 de Julho



**Nayane Alvarenga**  
Terça-feira, 17 de Julho



**Carlos Henrique**  
Terça-feira, 17 de Julho



**Rosa Flausino**  
Quarta-feira, 18 de Julho

**FLORICULTURA**  
*Nossa Senhora Aparecida*  
34. 9 9217-0630

**aroma**  
CAFÉ  
34 99217-4918

**COMPRE CERTO**  
Farmácia e Drogarias  
34.3663-2510 | 99200-5593  
Rua Augusto Lúcio Corêa, 46 - Centro - Perdizes/MG

**Farmácia e Drogaria Mãe de Deus**  
Dr. Orlando Ferreira da Cunha  
Disk Medicamentos  
Tel.: (34) 3663-1316 / 99125-6609  
Rua Euclides E. Silva, 315, - Centro

**Dina**  
Sal Service  
3663-1267  
99220-3414

**OXOF**  
AUTO MF  
DE COMPRAR PEÇAS

**CARLOS CHAGAS**  
Laboratório de Análises Clínicas  
3663-1816  
Rua Custódio José da Silva, 22

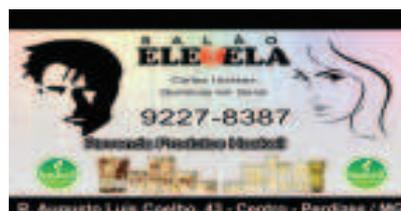
**Pré-Moldados Pirreia**  
34. 3663-1503 | 99108-7243 | 99167-3740 | 99228-7846

**Entrelinhas**  
BORDADOS  
34. 99275-1144  
Avenida Gercino Coutinho, 75 - Centro  
Perdizes - Minas Gerais

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES.

Ata da décima sexta sessão ordinária da Câmara Municipal de Perdizes – MG, realizada no Plenário “Rui Afonso de Almeida”, no dia 03 de julho de 2018. No dia três do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, o excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, com os dizeres: “com a graça de Deus e em nome do povo de Perdizes”, declarou aberta a décima sexta sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Estavam presentes os Vereadores membros da Mesa Diretora, Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues – Vice-Presidente, João Batista Ribeiro da Silva – Tesoureiro, Lucimar Fátima de Almeida Cunha – Secretária e demais Vereadores, Dra. Cláudia Barreto Alves, Gilmar Borges de Melo, Joel José dos Santos, Luiz Fábio Vieira e William Gonçalves Ramos, todos registrados em livro próprio. Verificado o quórum o Presidente Lucas instalou o pequeno expediente e disse que como os Vereadores receberam cópia da ata da décima quinta sessão ordinária com antecedência, ia dispensar a leitura da mesma. Em seguida, o Presidente colocou a dispensa da leitura em votação e foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente Lucas colocou a ata da décima quinta sessão ordinária em votação e foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra à Secretária Lucimar que apresentou a matéria em pauta, sendo: leitura das correspondências recebidas, dentre elas da solicitação do empresário senhor Valdir Cunha; leitura do Ofício n. 120/2018 de iniciativa do Prefeito Municipal, pedindo a retirada de tramitação do Projeto de Lei n. 15/2018 e apresentando o Projeto de Lei n. 20/2018 como substitutivo; apresentação da Indicação n. 16/2018 de iniciativa da Vereadora Lucimar Cunha, que “indica a necessidade de trocar o veículo que transporta os pacientes e alunos da APAE, por outro adaptado de acordo com as normas técnicas”; apresentação da Indicação n. 17/2018 de iniciativa da Vereadora Cláudia Barreto, que “indica a necessidade de regularizar a situação do pessoal da limpeza pública, garis (varredores de rua e servidores da coleta de lixo), que trabalham em feriados ou pontos facultativos, e recebem como dia normal”; apresentação do Projeto de Lei n. 19/2018 de iniciativa do Prefeito Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a proceder ao desconto de multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor público na condução de veículos da frota municipal, e dá outras providências”; apresentação do Projeto de Lei n. 20/2018 de iniciativa do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre concessão de contribuição financeira e contém outras providências”; apresentação do Projeto de Lei Complementar n. 11/2018 de iniciativa do Prefeito Municipal, que “cria cargo e altera nível de cargo de provimento em comissão e altera o Anexo I da Lei Complementar n. 16, de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do município de Perdizes e dá outras providências”; Parecer para o Projeto de Lei n. 13/2018 de iniciativa do Prefeito Municipal, que “homologa convênio de cooperação mútua nº 09/2018 firmado entre o Município de Perdizes/MG e o Estado de Minas Gerais/PMMG/37º BPM, e dá outras providências”. Na sequência, após a leitura da solicitação dos empresários, senhores Valdir Cunha e Marcelo Molas, o Presidente Lucas disse que estes empresários estavam pedindo o apoio da Câmara e também da Prefeitura para que pressionassem a CEMIG, que esteve no distrito industrial regularizando as ligações de energia elétrica de alguns empresários, mas deixou outros sem regularizar. Disse que a Câmara fará um documento para a CEMIG e os Vereadores que quiserem assinar estará à disposição na Secretaria. Em seguida, a Vereadora Lucimar comentou que ela e a Vereadora Dra. Cláudia, presenciaram o senhor Valdir fazendo uma ligação para CEMIG e colocando esta questão da energia elétrica no distrito industrial. Continuando, o Presidente Lucas encaminhou os Projetos de Leis ns. 19/2018 e 20/2018, o Projeto de Lei Complementar n. 11/2018 às comissões responsáveis, para análise e pareceres e suspendeu a sessão por dez minutos. Retornando à sessão, o Presidente Lucas instalou a ordem do dia e passou a palavra à Vereadora Lucimar, que defendeu a Indicação n. 16/2018 dizendo que, era preciso oferecer mais comodidade, conforto, segurança e acessibilidade às pessoas que faziam uso do veículo da APAE. Disse que tanto as crianças, os adolescentes como os adultos que frequentavam a APAE faziam um enorme esforço porque o veículo não era adaptado para eles. Falou que já

conversou com o Presidente Lucas e acreditava que em acordo com os demais Vereadores, eles chegariam com êxito à APAE, ou também algum Vereador poderia até conseguir uma emenda junto ao deputado de sua bancada, e a família apaeana ficaria muito agradecida com a destinação deste veículo adaptado. Prosseguindo, o Vereador Joel solicitou a palavra e o Presidente Lucas autorizou, e cumprimentou a Vereadora Lucimar pela Indicação, pela atitude que era muito louvável, dizendo que realmente a rampa elevatória fazia muita falta no veículo para atender os alunos da APAE. Disse que vinha observando ao longo do tempo, a dificuldade em contratar motorista para trabalhar com o transporte da APAE que tinha que ser homem e com força para carregar alguns alunos. Encerrados os comentários, o Presidente Lucas colocou a Indicação n. 16/2018 em votação e foi aprovada por sete votos, determinando que fosse encaminhada ao Prefeito Municipal. Em seguida, o Presidente Lucas cumprimentou a Vereadora Lucimar pela Indicação e que ela pediu que fizessem uma reunião com o pessoal da APAE. Falou que se conseguir fazer um retorno por aqui, tinha certeza que os Vereadores concordarão com esta causa. Continuando, o Presidente Lucas passou a palavra à Vereadora Dra. Cláudia que defendeu a Indicação n. 17/2018, dizendo que ela chamava à ordem uma questão de direito dos servidores públicos que trabalhavam na área da limpeza, os garis, varredores de ruas e da coleta de lixo. Falou que foi procurada por estes servidores e analisou bem a questão, sendo da responsabilidade dos setores jurídico e de recursos humanos da prefeitura, analisar esta situação que dizia respeito ao trabalho destes servidores em dias que toda a prefeitura estava parada. Disse que eles trabalhavam e recebiam como se fosse um dia normal, denominada emenda de feriado. Pediu que os setores responsáveis analisassem também o estatuto jurídico dos servidores e adequasse com as leis trabalhistas vigentes. Falou que como tinha a necessidade de realizar os serviços por estes servidores em dias que a prefeitura estava parada, também tinha a necessidade da remuneração extra. Na sequência, não houve comentários, e o Presidente Lucas colocou a Indicação n. 17/2018 em votação e foi aprovada por sete votos, determinando que fosse encaminhada ao Prefeito Municipal. Prosseguindo, o Presidente Lucas passou a palavra à Secretária Lucimar que fez a leitura do Parecer n. 23/2018 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, favorável ao Projeto de Lei n. 13/2018. Na sequência, o Presidente colocou o Parecer n. 23/2018 em votação e foi aprovado por unanimidade e, em seguida, colocou o Projeto de Lei n. 13/2018 em discussão. Não houve comentários, e o Presidente Lucas colocou o Projeto de Lei n. 13/2018 em votação e foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Vereadora Dra. Cláudia justificou seu voto favorável ao Projeto de Lei n. 13/2018, dizendo que nesse projeto de cooperação mútua entre o município de Perdizes e o Estado de Minas Gerais - 37º batalhão da polícia militar, a prefeitura oferecia material para escritório, gasolina, óleo diesel, manutenção de viaturas, cessão de servidores para prestar serviço junto ao batalhão, dentre outros. Disse que não tinha a entrega de dinheiro em espécie e, em troca, a polícia militar oferecia o patrulhamento e palestras educativas dentro do município de Perdizes. Falou que por se tratar de uma questão de ordem e segurança pública, e de grande relevância para o município votou favorável ao projeto. Terminada a ordem do dia e não havendo oradores inscritos para o grande expediente, o Presidente Lucas agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Para constar, esta ata foi lavrada por mim, Zeila Narciso da Fonseca Honorato, Oficial Administrativo I, que após ser lida e aprovada, será assinada pela Secretária, Lucimar Fátima de Almeida Cunha, pelo Presidente, Lucas Flávio Alvarenga Mariconi, e demais Vereadores. Presidente – Lucas Flávio Alvarenga Mariconi – Vice-Presidente – Rodrigo Giovane Honorato Rodrigues – Secretária – Lucimar Fátima de Almeida Cunha – Tesoureiro – João Batista Ribeiro da Silva – Dra. Cláudia Barreto Alves – Gilmar Borges de Melo – Joel José dos Santos – Luiz Fábio Vieira – William Gonçalves Ramos –



**RAIVA. Mantenha essa doença longe do seu melhor amigo.**

**VACINE SEU CÃO E GATO CONTRA A RAIVA. A VACINA É GRATUITA E MUITO IMPORTANTE.**

**PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA - PERDIZES**  
Tudo mudou por um simples olhar.

**PERDIZES ATENÇÃO AO DIA DA VACINAÇÃO AO SEU BARRIO (Compartilhe!)**

**ZONA RURAL**

<b>De 18 a 20 de Julho</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 23 a 27 de Julho</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 30 de Julho a 01 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 04 a 06 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 09 a 11 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 14 a 16 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 20 a 21 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente
<b>De 18 a 20 de Julho</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 23 a 27 de Julho</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 30 de Julho a 01 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 04 a 06 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 09 a 11 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 14 a 16 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 20 a 21 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente
<b>De 18 a 20 de Julho</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 23 a 27 de Julho</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 30 de Julho a 01 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 04 a 06 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 09 a 11 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 14 a 16 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 20 a 21 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente
<b>De 18 a 20 de Julho</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 23 a 27 de Julho</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 30 de Julho a 01 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 04 a 06 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 09 a 11 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 14 a 16 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente	<b>De 20 a 21 de Agosto</b> Praça do Sítio Novo Horizonte Praça de Sítio do Oriente

**PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 072/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 050/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Master Peças Diesel Ltda- EPP com o valor global de R\$ 290.299,30 (Duzentos e noventa mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2018. Vinícius de Figueiredo Barreto - Prefeito Municipal. Perdizes MG, 08 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 089/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 065/2018. Objeto: A contratação de empresas para prestação de serviços na confecção de adesivos de diversos, silk screen e outros serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Ubercopias E Impressos Ltda ME com o valor global de R\$ 14.940,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta reais). Walisson Fonseca Soares CPF090.766.596-99 com o valor global de R\$ 14.940,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte e nove reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses. Perdizes MG, 29 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 085/2018. Origem: Tomada de Preço Nº: 003/2018. Objeto: A contratação de empresa para Execução de Serviços de Ampliação de Rede Elétrica no Perímetro Urbano no Município de Perdizes MG de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Projetecc Construções Elétricas Ltda. Vigência: da assinatura à 31/12/2018, Valor do Contrato: é de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto - Prefeito Municipal - Perdizes MG, 29 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato de Contrato - Origem: Processonº 059/2018 – Dispensanº 008/2018. Objeto: A locação de prédio com 08 salas, 02 banheiros e 01 cozinha e seu respectivo terreno, medindo 14,00 x 25,00 metros e com a área de 350,00 m2, situada na rua José Laurentina de Oliveira, Setor Norte II, nesta cidade de Perdizes MG, para a instalação, funcionamento e atendimento as necessidades NUVEP – Núcleo de Vigilância Epidemiológica de Perdizes, mediante Termo Contratual. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: Nélio Afonso de Almeida e Outros. Período do Contrato: 12 meses, a iniciar-se no dia 01 de Julho de 2018, e findar-se no dia 30 de Junho de 2019. Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais); Valor Global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Perdizes MG, 29 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Perdizes Extrato – III Termo Aditivo de Contrato nº 148/2015. Origem: Processonº 045/2015 – Tomada de Preço nº 009/2015. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Construtora Regional e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/03/2018 à 28/02/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Perdizes MG, 20 de Fevereiro de 2018. Vinícius de Figueiredo Barreto - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação: Processo nº 090/2018. Origem: Pregão Presencial nº: 066/2018. Objeto: A contratação de empresas para prestação de serviço na recarga e manutenção de Cartuchos de Toner de impressoras diversas e máquinas copadoras, para atendimento de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG Homologados: Jadson Alfredo Gonçalves de Moraes ME e Vander Hissahi Morita e Cia Ltda ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses. Vinícius de Figueiredo Barreto - Prefeito Municipal. Perdizes MG, 06 de Junho de 2018.

**PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.****LEI Nº 2059/2018**

De 29 de Junho de 2018.

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Perdizes, Estado Minas Gerais, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495/2017, de 06 de junho de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA nº 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº

101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na 495/2017, de 06 de junho de

2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo

Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos

Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017, de 06 de junho de

2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017, de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os

**Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020e 2021.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2019 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando

## PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas

Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para

2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à

Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até

10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na

Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, podendo destinar até 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, mediante prévia autorização legislativa. Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para

2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de

carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,

§ 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Perdizes/MG 29 de junho de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO  
Prefeito Municipal

# COPA DO MUNDO - FINAL

Disputa do 3º lugar marca reencontro de Bélgica e Inglaterra

Com a definição da final entre França e Croácia pela Copa do Mundo, após a vitória dos croatas para cima da Inglaterra por 2 a 1, nesta quarta-feira, a disputa do terceiro lugar desta edição do Mundial marcará o reencontro de duas seleções que já se enfrentaram na mesma competição: Bélgica e Inglaterra.

No dia 28 de junho deste ano, os europeus realizaram, entre si, a última partida da fase de

grupos. Já classificados, os times "tiraram o pé", já que tanto Roberto Martinez (técnico da Bélgica) e Gareth Southgate (técnico da Inglaterra) escalaram somente reservas. Aos cinco minutos do segundo tempo daquele jogo, anuzaj recebeu pela direita, dentro da área, balançou para cima de Rose e mandou no ângulo inverso, sem qualquer chance para o goleiro Pickford, fazendo o 1 a 0 e decretando

a vitória belga no embate. A única vez que tal fato "chegou perto" de ocorrer na definição do terceiro lugar da Copa foi em 1954. À época, a Áustria derrotou o Uruguai por 3 a 1 e ficou com a marca, sendo que ambos os times estavam na mesma chave na fase de grupos daquele torneio. Entretanto, o regulamento daquele Mundial não previa que todos os times se enfrentassem entre si na

primeira fase, realizando apenas dois jogos em um grupo com quatro equipes. Dessa maneira, a Áustria enfrentou a Escócia e Checoslováquia, assim como o Uruguai. Hoje as 11:00 horário de Brasília as duas equipes se enfrentam pela disputa do Terceiro Lugar da Copa do Mundo 2018.

Disputa do título de campeão do mundo: França x Croácia

A Copa do Mundo Rússia 2018 chega ao fim neste domingo (15) com a partida entre França e Croácia, no Estádio Luzhnik, em Moscou. A previsão é que a cerimônia de encerramento da competição aconteça trinta minutos antes do jogo, às 11h30 (horário de Brasília). O evento terá a participação do músico latino Nicky Jam, que irá apresentar a música tema do Mundial, Live it Up, e também do ator Will Smith e

da cantora albanesa Era Istrefi. França x Croácia: domingo, 15, às 12:00. A Croácia enfrentará a França na final da Copa, em Moscou, depois de derrotar a Inglaterra (2 a 1) na quarta-feira. A equipe francesa classificou-se ontem contra a Bélgica (1 a 0) no estádio de São Petersburgo, depois de um jogo tático em que os Blues pareciam ter tudo sob controle em todos os momentos.

Os croatas, que viraram sobre a Inglaterra por 2 a 1 na prorrogação, surpreenderam no Mundial, mas sem deixar de enfrentar polêmicas. O jogador Nikola Kalinic foi cortado da seleção após o jogo contra a Nigéria, por se negar a atender ao pedido do técnico Zlatko Dalic de entrar em campo aos 40 minutos do segundo tempo. A equipe foi multada pela FIFA por "comportamento antidesportivo" em 15 mil

francos suíços (cerca de 58,8 mil reais) por conta de um vídeo publicado nas redes sociais em que o zagueiro Domagoj Vida e o integrante da comissão técnica Ognjen Vukojevic dedicaram a vitória da Croácia sobre a Rússia nas quartas de final para o Dínamo (de Kiev) e para a Ucrânia, país em conflito com os donos da casa.

## Mundial de 2022

O Mundial de 2022 será realizada no Qatar, de 21 de novembro a 18 de dezembro. Será a primeira Copa do Mun-

do realizada durante o outono no hemisfério norte, já que as elevadas temperaturas de do emirado em julho, em torno

dos 50 °C, impedem que o torneio seja realizado durante o verão boreal. A realização da Copa neste calendário vai

obrigar uma reorganização das competições nacionais na Liga Europeia.

### Árbitro da abertura, argentino comandará final da Copa do Mundo



A Fifa (Federação Internacional de Futebol e Associados) definiu na tarde da última quinta-feira o árbitro responsável para o jogo entre França x Croácia, que decidirá a Copa do Mundo da Rússia. A final do Mundial no

domingo terá o comando do argentino Néstor Pitana, auxiliado pelos compatriotas Hernan Maidana e Juan Pablo Belatti. Pitana é um velho conhecido das duas equipes. O argentino, que apitou quatro partidas nesta Copa do Mundo, esteve no comando do jogo entre Croácia x Dinamarca, pelas oitavas de final, e França x Uruguai, nas quartas. Além dos duelos de mata-mata de franceses e croatas, Pitana foi o responsável por apitar a abertura

da Copa do Mundo entre Rússia x Arábia Saudita. O argentino também participou do jogo México x Suécia, válido pela última rodada da fase de grupos. A Fifa também tratou de anunciar na tarde de quinta-feira a escalação do iraniano Alireza Faghani para Bélgica x Inglaterra, jogo que vale o terceiro lugar da Copa do Mundo. Faghani será auxiliado por Reza Sokhandan e Mohammed Mansouri, ambos do Irã.

## Brasileirão - 2018

Classificação	P	V	E	D	GP	GC	SG
1 Flamengo	31	12	8	3	1	20	7
2 Atlético-MG	23	12	7	3	3	24	11
3 São Paulo	23	12	8	3	1	18	11
4 Internacional	21	10	8	4	2	15	8
5 Vitória	20	12	4	3	2	11	8
6 Palmeiras	19	12	8	4	3	18	11
7 Sport	19	12	4	3	1	10	9
8 Cruzeiro	19	12	3	3	4	8	7
9 Botafogo	17	12	4	3	3	16	16
10 Corinthians	16	12	4	4	4	12	8
11 Vasco	15	11	4	3	4	17	19
12 Fluminense	14	12	4	2	8	14	11
13 América-MG	14	12	4	3	8	14	16
14 Chapecoense	14	12	3	2	4	14	10
15 Santos	13	11	4	1	8	19	16
16 Bahia	12	12	3	3	8	18	23
17 Bahia	12	12	1	3	8	19	17
18 Paraná	10	12	2	4	8	1	16
19 Atlético-PB	8	12	2	3	7	18	16
20 Ceará	8	12	2	5	7	7	16

### 13ª RODADA

Qua 18/07/2018

Presidente Vargas (CE) 19:30 Ceará x Sport

Barradão 21:00 Vitória x Paraná

Maracanã 21:45 Flamengo x São Paulo

Arena Corinthians 21:45 Corinthians x Botafogo

Arena do Grêmio 21:45 Grêmio x Atlético-MG

Qui 19/07/2018

Mineirão 19:30 Cruzeiro x América-MG

Arena Condá 19:30 Chapecoense x Bahia

São Januário 20:00 Vasco x Fluminense

Pacaembu 20:00 Santos x Palmeiras

Arena da Baixada 21:00 Atlético-PR x Internacional

**CIP CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DE PERDIZES**

**Um espaço para você cuidar bem de sua saúde**

Atende sua família, transmissões de doenças, exames laboratoriais, ultrassom em 24h de 24h.

CONSELORES EM ANGIOLOGIA, GINECOLOGIA, OBSTETRIZIA, RENOLOGIA, NEFROLOGIA

MEIAS ESPECIAIS (DIVERSAS)

Telefones: (11) 3663-1326

Rua Doutor Antônio de Lencastre, 31 - Jardim - Perdizes - SP  
Bairro: Vila Rica - Perdizes - SP - CEP: 13.171-110

**Dona Bela Rosi**

Designer em Sobrancelhas

Fone: (34) 99151-9951

Agende seu horário (Faça o domínio)

**Luciana Flaustino**

Espaço da beleza

Designer Sobrancelha

Maquiagem Depilação

Sobrancelha Renna

Ligue agende seu horário: 9 9161-4966

Rua Antônio Manoel Fraga, 712 - Ferrutinha

**CENTRO ODONTOLÓGICO DE PERDIZES**

Trabalhamos em um ambiente agradável com uma equipe pronta para diagnosticar e realizar os procedimentos necessários para sua saúde bucal

**Dr. João Bosco M. Fraga** Especialista em Prótese Dentária, Implodontologia, Cirurgia Oral e Periodontia

**Dra. Nayara M. Fraga** Endodontista (Especialista em tratamento de canal)

**Dra. Marinara M. Fraga** Clínica geral, Aparelho Fixo e Móvel

**Dr. Ricardo Guimarães** (Especialista em Fonoaudiologia)

**Dr. Renato Barjona** Faciomaxilofacial, Fisiologia, Ortopedia

Rua Euclides Erothides Silva, 188 - Divinópolis

Marque sua avaliação 34.3663-1179